



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 65/59

DATA: 28 de Agosto de 1.959

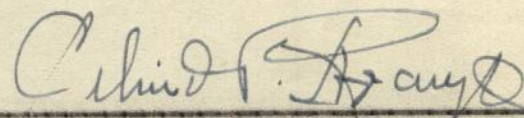
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a doar 1 lote urbano de propriedade do Município, dentro do perímetro urbano do Loteamento da Prefeitura M. de Guaíra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um terreno à Senhora DORA FACCINI, dentro do perímetro urbano do Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra.

Artº. 2º - Fica revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 28 DE AGOSTO DE 1.959


CELINO ROCHA DE ARAUJO
Prefeito Municipal